



LEI Nº 2.628/ 2005

Autoriza conceder patrocínio ao Clube Team América de Ciclismo

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo ao desenvolvimento do ciclismo municipal, a fim de patrocinar o Clube Team América de Ciclismo, CNPJ 05.596.315/0001-67, nos termos desta lei.

§ único – Os direitos e deveres descritos nesta lei aplicam-se apenas aos ciclistas devidamente inscritos no quadro de ciclistas profissionais do Município, filiados ao Clube Team América de Ciclismo, de competência da Secretaria de Esportes.

Art. 2º - São obrigações do ciclista patrocinado:

- I – ostentar no uniforme da equipe profissional o nome da cidade de Salto;
- II – nas competições em que participar, fazer constar o nome da cidade de Salto como cidade de origem;
- III – promover e divulgar o nome da Secretaria de Esportes de Salto em eventos e competições, e também em jornais e outros veículos de comunicação;
- IV – desenvolver, com o apoio e amparo da Secretaria de Esportes do Município, projetos sociais visando o desenvolvimento sócio-esportivo do indivíduo;
- V – promover eventos de lazer, como passeios ciclisticos, em conjunto com a Secretaria de Esportes;
- VI – apresentar relatórios das atividades da equipe profissional, bem como o calendário de eventos, competições e outras atividades a serem realizadas;



Art. 3º - O Município, enquanto patrocinador dos atletas se incumbirá a realizar:

I - entrega de 2 (duas) cestas básicas mensais à equipe profissional do ciclismo, da categoria Elite, todo dia 5 (cinco) de cada mês em seu alojamento;

Parágrafo 1º - As cestas básicas mencionadas no inciso I, serão similares às cestas entregues aos funcionários da municipalidade.

II - pagamento das despesas de taxa de filiação anual de, no máximo, 25 (vinte e cinco) atletas do Clube Team America de Ciclismo, bem como o pagamento da taxa anual do Clube à Federação Paulista de Ciclismo, desde que tais valores não ultrapassem o montante de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

III - pagamento de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, para custeio e manutenção de equipe profissional, a partir de fevereiro de 2005, com vencimento todo dia 5 (cinco) de cada mês;

IV - o custeio referente a transporte, alimentação e estadia dos atletas convocados a participar dos Jogos Regionais, e Abertos representando a cidade de Salto.

§ único - As verbas correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, a cargo da Secretaria de Esportes, sob a rubrica 339000.27.811.137.2002.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística

Em 28 de abril de 2005

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito da Estância Turística de Salto

2



Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no
Quadro Atos Oficiais do Município.


MÁRIO GILMAR MEZETTO
Secretário de Governo